

Estado de São Paulo

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 04/2025 - PROCESSO 16/2025

Aquisição de aparelho Smart TV para a Câmara Municipal de Itapuí

Valdir Donizete Castanho, Presidente da Câmara Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Itapuí, sediada na Praça da Matriz n.º 42, Itapuí-SP, CEP 17.230-045, realizará **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: O inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo e-mail: <u>licitacoes@itapui.sp.leg.br</u>

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados somente através do e-mail: licitacoes@itapui.sp.leg.br, fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO):

licitacoes@itapui.sp.leg.br

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

18 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09:00 horas (horário de Brasília) via e-mail



Estado de São Paulo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto desta dispensa é de aquisição de um aparelho Smart TV de 65 polegadas UHD a ser instalado no Plenário da Câmara Municipal de Itapuí, conforme especificações no Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O valor global total estimado para aquisição dos equipamentos será de R\$ 3.523,59 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).
- 1.4. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às micro empresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, caput).
- 1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2º).
- 1.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I).
- 1.4.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 [duas] horas, a contar da convocação por parte da Administração, que será feita via e-mail, sob pena de preclusão (LC n.º 123, art. 45, § 3º)
- 1.4.4. Havendo empate entre as propostas, e não havendo ME ou EPP, será o caso de serem aplicados os critérios de desempate do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que couber.
- 1.4.4.1. A disputa final, será procedida através de notificação via e-mail, aos empatados, para que apresentem novas propostas em melhores condições, se puderem, no prazo máximo de até 2 (duas) horas.
- 1.4.4.2. Todos os participantes serão notificados sobre a disputa final, e poderão, também, apresentar novas propostas, que deverão ser formalizadas no mesmo prazo de até 2(duas) horas após o envio do e-mail.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:



Estado de São Paulo

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção.
- 2.3. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO
- 2.3.1. Conforme o Art. 10 do Decreto Municipal 2875/23, ficam estabelecidas as seguintes vedações à participação de empresas no processo licitatório, relacionadas à atuação dos agentes públicos:
- I Vínculos Pessoais e Profissionais:
- a) Cônjuge ou Companheiro: Empresas cujo representante legal ou proprietário seja cônjuge ou companheiro de agentes públicos designados para atuar no processo de contratação.
- b) Parentesco: Empresas cujos representantes legais ou proprietários tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os agentes públicos designados.
- c) Relações Técnicas e Comerciais: Empresas que mantenham relações de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os agentes públicos designados.
- II Contratados Habituais:
- a) Histórico Recorrente: Empresas que tenham histórico recorrente de contratação com a Câmara Municipal de Itapuí, caracterizando-se como contratados habituais, conforme definido no § 1º do Art. 10 do Decreto.
- b) Ramo de Atividade: Empresas atuantes no mesmo ramo de atividade dos agentes públicos designados para o processo de contratação, conforme vedação estabelecida no § 2º do Art. 10 do Decreto.
- 2.3.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4. VEDAÇÕES COMPLEMENTARES
- 2.4.1. Em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Itapuí, especialmente o Artigo16, ficam estabelecidas as seguintes vedações complementares à participação de empresas no processo licitatório:
- I Impedimento de Contratação com Agentes Públicos:
- a) Contratos com Pessoa Jurídica de Direito Público: Empresas cujos representantes legais ou proprietários sejam vereadores e que, desde a expedição do diploma ou posse, firmem ou



Estado de São Paulo

mantenham contratos com pessoas jurídicas de direito público, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público, salvo se o contrato obedeça a cláusulas uniformes.

- II Exercício de Cargo ou Função:
- a) Cargos ou Funções Remuneradas: Empresas cujos representantes legais ou proprietários exerçam cargo, função ou emprego remunerado, incluindo os de demissibilidade "ad nutum", em entidades públicas, desde a expedição do diploma ou posse do vereador.
- III Participação em Empresa Beneficiada:
- a) Propriedade ou Controle de Empresas: Empresas que tenham como representantes legais ou proprietários vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores de empresas que gozem de benefícios decorrentes de contratos com pessoa jurídica de direito público.
- IV Conflito de Interesses em Patrocínio de Causa:
- a) Patrocínio de Causas: Empresas que, direta ou indiretamente, patrocinem causas de interesse de entidades públicas municipais, nas quais atuem vereadores em função remunerada ou de controle.
- 2.5. DAS SUBCONTRATAÇÕES
- 2.5.1. Conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Artigo 75 do Decreto Municipal 2875/23, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes sobre a subcontratação:
- 2.5.1.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 3.1. A presente CHAMADA PUBLICA de Dispensa de Licitação, ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da publicação do Aviso de Dispensa, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoes@itapui.sp.leg.br.
- 3.1.1. Limite para a Apresentação da Proposta de Preços: **18 de agosto de 2025 às 09:00 horas** (horário de Brasília).
- 3.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.



Estado de São Paulo

- 3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, podendo o licitante apresentar oferta para todos os itens, apenas alguns, ou um único item.
- 3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 3.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 3.1.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.1.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.1.2.6. Será desclassificada a melhor proposta que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.1.2.7. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.1.2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com esse edital.
- 3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da solicitação, via e-mail ou protocolado, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.
- 3.2.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
- 3.2.2.2. A empresa que apresentar a melhor proposta válida será convocada a apresentar a documentação referente a habilitação.



Estado de São Paulo

- 3.2.2.3. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação do representante legal da empresa, devendo, ainda, apresentar as seguintes informações:
- a. contrato social ou documento semelhante;
- b. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do
- g. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF,
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.2.2.3. Concomitante ao envio da habilitação a empresa convocada deverá anexar as declarações devidamente preenchidas e assinadas constantes dos Anexos III, IV, V e VI deste edital.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Os recursos orçamentários serão das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.0.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes

4.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas neste processo, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega e conferência dos respectivos equipamentos.
- §1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:
- I a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal referente ao(s) produto(s) adquirido(s), e encaminhará por e-mail, ou entregará pessoalmente, à CONTRANTE. O prazo de entrega da nota fiscal poderá ser até a data da entrega dos equipamentos;



Estado de São Paulo

II – a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos em até 10 (dez) dias após o recebimento e conferência dos produtos;

III – o pagamento poderá ser feito através de boleto bancária, cheque e/ou depósito em conta da CONTRATADA, indicada para este fim no momento da entrega da nota fiscal.

§2º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte da CONTRATANTE em relação a algum débito Previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§3º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 A contratação justifica-se pois atualmente o projetor existente no Plenário da Câmara Municipal encontra-se com problemas de conexão, e um aparelho Smart TV oferecerá maior nitidez às exibições feitas pelos Vereadores ou demais servidores, durante as Sessões da Câmara Municipal ou audiências públicas, melhorando a qualidade dos serviços executados pelo Poder Legislativo.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 7.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:
- 7.1.1. Termo de Referência (ANEXO I);
- 7.1.2. Modelo de Proposta Comercial (ANEXO II);
- 7.1.3. Declaração microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada (ANEXO III);
- 7.1.4. Declarações Diversas (ANEXO IV);
- 7.1.5. Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados (ANEXO V);
- 7.1.6. Declaração negativa de relação familiar ou parentesco (ANEXO VI)
- 7.1.7. Minuta de Contrato (ANEXO VII)
- 7.2. Não serão aceitas declarações genéricas ou unificadas. As declarações devem ser preenchidas e apresentadas estritamente de acordo com os modelos estabelecidos neste edital. O não cumprimento desta exigência poderá resultar na desclassificação do proponente.



Estado de São Paulo

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Poder Legislativo porventura julgar necessário.
- 8.2. A participação neste processo implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 8.3. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- 8.4. Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Câmara Municipal.
- 8.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Mesa Diretora da Câmara Municipal, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 8.6. Os atos relativos às repostas de impugnações, resultado deste processo, notificações e decisões serão publicados no Diário Oficial do Município de Itapuí no endereço eletrônico https://www.itapui.sp.gov.br/portal/diario-oficial.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Jaú como competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Itapuí, 11 de agosto de 2025.

VALDIR DONIZETE CASTANHO Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Processo Administrativo nº 16/2025

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência, tem como objetivo listar, quantificar e fornecer especificações técnicas mínimas e necessárias para o fornecimento de aparelho Smart TV para a Câmara Municipal de Itapuí Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Itapuí.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho Smart TV 65 polegadas UHD	UN	01	R\$ 3.523,59	R\$ 3.523,59

2. ESPECIFICAÇÕES

SMART TV UHD (requisitos mínimos)

- Resolução: UHD 4K com HDR

- Tamanho da tela: 65 polegadas

- Portas: USB, HDMI e Ethernet

- Conectividade: Wi-fi e Bluetooth

- Frequência Nativa: 60Hz

- Voltagem: 110V (ou bivolt)

- Observação

Deve acompanhar cabo de energia e manual em português.

Garantia mínima de 12 meses



Estado de São Paulo

3. REQUISITOS

Da apresentação da proposta

- Deverá apresentar junto com a proposta, especificação detalhada do item, indicando marca, modelo que atenda as especificações e características solicitadas, para uma correta análise e aceitação da proposta, para os itens indicados.
- A não indicação de marca e modelo dos itens indicados resultará em desclassificação da proposta.
- Deverá anexar o(s) catálogo(s)/folder(s) de forma digital em arquivos com extensão .pdf para correta análise pela equipe técnica.
- A não apresentação dos catálogos do item indicado resultará em desclassificação do mesmo.
- Não haverá solicitação de amostras.

Sustentabilidade

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

Condições de Entrega

- O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, a partir do envio da Nota de Empenho ao Fornecedor.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os bens deverão ser entregues às expensas do fornecedor, no seguinte endereço, sem nenhum custo adicional:

Câmara Municipal de Itapuí Endereço: Praça da Matriz n.º42 Bairro: Centro Itapuí-SP CEP 17230-045

Garantia

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, exceto nos casos em que a tabela de especificação técnica indique prazos de garantia superiores para determinados itens, sendo estes últimos prevalecentes sobre o prazo padrão estabelecido.
- A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas.
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Estado de São Paulo

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).
- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA № 004/2025 - PROCESSO № 16/2025	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCR. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	
E-MAIL PARA ENVIO DE NOTIFICAÇÕES:	
E-MAIL PARA ENVIO DO PEDIDO:	
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL:	
E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL:	
E-MAIL PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL:	
TELEFONE(S) DO RESPONSÁVEL:	

As informações acima são obrigatórias, serão utilizadas no cadastro da empresa no sistema da Câmara Municipal e no Tribunal de Contas, assim como, para o preenchimento do CONTRATO/ATA, desta forma, o preenchimento indevido pode ocasionar atrasos e/ou cancelamento dos contratos.

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Valor por unidade	Valor total do item
1	Aparelho Smart TV 65 polegada UHD	R\$	R\$

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) serviço (s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante à sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.



Estado de São Paulo

 , de	de 2025.
	_
Assinatura do representante legal	
CDE n 0	



Estado de São Paulo

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA № 004/2025 - PROCESSO № 16/2025 (nome da empresa)(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123 e alterações, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto. DECLARA, ser: () Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. () Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. () Equiparada, e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Declaramos ainda sob as penas da lei, que: No ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006; Estamos cientes de que a obtenção dos benefícios previstos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006) está condicionada à observância do limite de receita bruta anual previsto no art. 3º da referida lei; Em caso de falsidade das informações prestadas nesta declaração, estamos cientes de que seremos desclassificados da presente licitação e sujeitos às penalidades previstas em lei. _____, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal CPF n.º _____



Estado de São Paulo

ANEXO IV- DECLARAÇÕES DIVERSAS

DISPENSA Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 16/2025

		DIST ENS/(14-004/2025 1 NOCESSO N-10/20	23	
Α	empresa ₋	, com sede na	n.º	, C.N.P.J. nº
		, por intermédio de seu representante legal	,vem	por meio desta
DE	CLARAR qu			
a)	para fins d	lo disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.1	.33/21 e art	igo7º, XXXIII, da
Co	nstituição	Federal, que não emprega menor de dezoito anos em tra	ıbalho notur	no, perigoso ou
	salubre e r rendiz;	aão emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir d	le 14 anos,	na condição de
		ente e concorda com as condições contidas no edital e seu	us anexos, be	em como de que
a	proposta a	presentada compreende a integralidade dos custos par	a atendime	nto dos direitos
	-	ssegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,		
со	nvenções c	oletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conc	duta vigente	s na data de sua
en	trega em	definitivo e que cumpre plenamente os requisitos d	e habilitaçã	io definidos no
ins	strumento	convocatório;		
c)	que, até a p	oresente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habil	itação no pr	esente processo
lic	itatório, ind	clusive condenação judicial na proibição de contratar com	າວ Poder Púl	blico ou receber
be	nefícios ou	incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada o	u não desafi	ada por recurso
со	m efeito su	ispensivo, por ato de improbidade administrativa, estand	o ciente da	obrigatoriedade
		corrências posteriores;		
-		e as exigências de reserva de cargos para pessoa com defi	ciência e pa	ra reabilitado da
	evidência S			
	-	ossui, em sua cadeia produtiva, empregados executano ervando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso		_
	-	ropostas econômicas compreendem a integralidade dos c		
-		alhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis	•	
		as convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajusta		
		ntrega das propostas, sob pena de desclassificação.	annemed de c	ondata vigentes
	adta de ci	in ega das propostas, soo pena de descrassinoagas.		
		(Localidade), dede20_	_·	
		(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da	Empresa)	
		Nº do RG e do CPF	·	



Estado de São Paulo

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI 13.709/018

DISPENSA № 004/2025 - PROCESSO № 16/2025

- 1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações—em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- 5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- 6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicara a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local, XX de XXXXXXXXXXXde20XX.
Assinatura do Representante Legal da Licitante



Estado de São Paulo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

DISPENSA Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 16/2025

A Empresa	, CNPJ nº	, situada no endereço	
, por intermédio d	e seu representante legal, o(a)	Sr(a), po	ortador(a) do CPF nº
DI	ECLARA, para fins do disposto no	Artigo 7º, III da Lei 14.133	3/2021, que:

- . Não possui qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos responsáveis pela gestão e execução da licitação em questão, conforme definido na legislação pertinente.
- . Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os licitantes ou contratados habituais da Administração responsáveis pela gestão e execução das licitações em questão.
- . Está em conformidade com os requisitos estabelecidos no Art. 10, inciso III do §§ 1, 2 e 3 e Art. 75 §§1 e 2 do Decreto Municipal nº 2875/23, que regulamenta as atividades relacionadas às licitações e contratos municipais, comprometendo-se a observar as disposições nele contidas.
 - Art. 10. III não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Prefeitura Municipal, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
 - § 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
 - § 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual como qual haja o relacionamento.
 - § 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, a partir de 1º de abril de2027, deverão ser servidores efetivos dos quadros permanentes do Município de Itapuí, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na municipalidade.
 - Art. 75. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou, ainda, no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve informar, inclusive, o percentual máximo permitido para subcontratação.
 - § 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiver em vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o



Estado de São Paulo

terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

- . Não se enquadra nas vedações previstas no Artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Itapuí.
- . Está ciente da responsabilidade legal decorrente da falsidade desta declaração, sujeitando-se às sanções previstas em lei caso as informações fornecidas sejam posteriormente comprovadas como inverídicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, XX de XXXXXXXXXXXde20XX.
Assinatura do Representante Legal da Licitante



Estado de São Paulo

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº __/2025 - PROCESSO Nº 016/2025

Contrato para aquisição de aparelho Smart TV que entre si celebram a Câmara Municipal de Itapuí, e a empresa [...]., adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

Aos dias do	mes dedo ano de
, na cidade de Itapuí, Estado de São Paulo, sito a Praça	da Matriz, nº 42, a Câmara
Municipal de Itapuí, CNPJ 02.466.267/0001-02, devidamente re	epresentada e assistida, e a
empresa abaixo relacionada, por seu representante legal, aco	rdam proceder, nos termos
da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência do Processo 015	/2025, referente a Dispensa
Eletrônica n.º 03/2025, homologado(a)/ratificado(a), mediante a	as cláusulas a seguir.
Razão Social:CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do seg	uinte equipamento:
PRODUTO VALOR	
Aparelho de Smart TV 65 polegadas UHD xxxxx Xxxx	

2. Fica esse contrato vinculado ao Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2025 e à proposta do licitante vencedor, fazendo parte integral deste Contrato, os respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ pagará ao VENDEDOR, pela compra dos equipamentos objeto deste contrato, a quantia de R\$ xxx (xxxxxx), em uma única parcela.
- 2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega e conferência dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal de Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES



Estado de São Paulo

- 1. O VENDEDOR oferecerá a garantia contida na proposta de preço e no edital de dispensa de licitação 04/2025 processo 16/2025.
- 2. O VENDEDOR também se responsabiliza pela troca do equipamento se constatado defeito de fabricação ou se não estiver de acordo com a proposta quando de sua entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MULTA

1. A não entrega dos produtos no prazo fixado no edital importará em multa de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, garantindo-se o direito a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

1. Os recursos orçamentários serão das seguintes dotações orçamentárias: **4.4.90.52.0.0** – **Equipamentos e Materiais Permanentes**

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município e no sitio eletrônico da Câmara de Municipal de Itapuí, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia da ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Contrato está vinculado ao Edital de Dispensa de Licitação 003/2025 seus anexos, à proposta da CONTRATADA, a respectiva proposta e à Lei 14.133/21.



Estado de São Paulo

Parágrafo primeiro: A Contratada concorda que todas as comunicações, notificações e decisões da Administração, realizadas por meio do endereço eletrônico da Contratada, a ser fornecido no ato da assinatura do do instrumento contratual, serão consideradas válidas e eficazes, independentemente de sua ciência ou manifestação expressa.

Parágrafo segundo: É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil).

Parágrafo terceiro: A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo quarto: A contratada reconhece a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Itapuí,	de	de	2025
· ,		 -	

CÂMARA DE ITAPUÍ

Valdir Donizete Castanho - Presidente da Câmara Municipal de Itapuí

CONTRATADA Representante Legal

Testemunha 1:		
Testemunha 2:		-

Fiscalização deste Contrato:



Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Itapui
CONTRATADA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	99999999999999
CONTRATO	(Contrato) nº:/2025
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para a
Câmara Municipal de	e Itapuí.
Nome: Valdir Doniz	ete Castanho
Cargo: Presidente d	a Câmara Municipal de Itapuí
RG nº:	
Endereço:	
encontrado(a), caso	ereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser o não esteja mais exercendo o mandato ou cargo. I pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP
Nome:	
Cargo: Agente de L	icitação
Endereço Comercia	al do órgão/Setor: Praça da Matriz, nº 42, Centro, Itapuí/SP, CEP
17.230/045	
Telefone: (14) 3664	-1251
E-mail: licitacoes@	itapui.sp.leg.br
Local e data: Itapuí/	SP, 99 de xxxxxxxxxxxx de 2025.
RESPONSÁVEL:	



Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE :	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:)Δ
Nome:	
Cargo:	
CPF:	



Estado de São Paulo

Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Assinatura:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal . Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.